



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0656/2016
FLS. Nº 003
kk
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

EXERCÍCIO DE 20 16.....

Processo nº. 0656/2016

REFERÊNCIA: Aquisição de materiais - PDSTO

ASSUNTO: Aquisição de combustível para os veículos desta
casa legislativa

Processo nº 0656/2016, dado pelo protocolo

Início 20 de outubro de 2016



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0656/2016
FLS. Nº 002
RUBRICA DO FUNCIONARIO

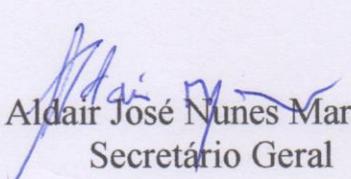
Cachoeiras de Macacu, 20 de outubro de 2016.

Excelentíssimo senhor Presidente,

Tem este o objetivo de levar ao conhecimento de Vossa Excelência da necessidade da realização de procedimento licitatório para aquisição de 1.500 litros de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, no presente exercício.

Sugiro Vossa Excelência determine as providências cabíveis no sentido de dar início ao procedimento em tela.

Aproveito o ensejo para renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.


Aldair José Nunes Marinho
Secretário Geral



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 656/2016
FLS. N° 032
RUBRICA DO FUNCIONARIO

1 - EDITAL DE CARTA-CONVITE

1.1 - LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE N° 007/2016

1.2 - A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu convida a Vossa Senhoria, a apresentar cotação para os itens constantes do formulário anexo, a fim de participar da Licitação por **CONVITE TIPO MENOR PREÇO**, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666/93, e as condições deste Convite, a realizar-se na Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, situada à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu;

1.3 - O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até às **QUINZE HORAS**, do dia **10 de novembro 2016**, e serão abertos às **QUINZE HORAS**, do mesmo dia;

1.4 – Os envelopes de documentação e proposta deverão ser entregues no dia e hora indicado, em envelopes fechados, contendo as seguintes informações na parte externa:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE N° 01
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
CONVITE N° 007/2016
DA DOCUMENTAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE N° 02
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
CONVITE N° 007/2016
DA PROPOSTA

1.5 - Integra este Convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias.

2 - DO OBJETO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº <u>656/2016</u>
FLS. Nº <u>033</u>
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

2.1 - O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, na quantidade de 1.500 (mil e quinhentos) litros, no presente exercício.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar-se à Licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, artigo 22 § 3º);

3.2 - As Empresas podem ser representadas, no procedimento Licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da Sessão de abertura dos envelopes.

3.3 - Deverão apresentar:

I - Prova de inscrição em vigor no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; (CNPJ);

II - Prova de regularidade social (INSS e FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

III - Cópia do Contrato Social e das alterações registradas e autenticadas;

IV - As respectivas Certidões negativas da **Fazenda Nacional**, **Fazenda Estadual (ICMS)** e **Fazenda Municipal (ISS)**, do domicílio ou sede da Licitante.

V - Declaração firmada por contador habilitado de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a ela equiparadas, para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VII - Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o Anexo II deste Convite, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 056/2016
FLS. Nº 034
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

1

3.4 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Administração.

3.5 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado, com os dados constantes do item 1.4 deste Edital.

3.6 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida ou apresentarem-na incompleta ou com vícios.

3.7 – Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes “PROPOSTAS”.

3.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

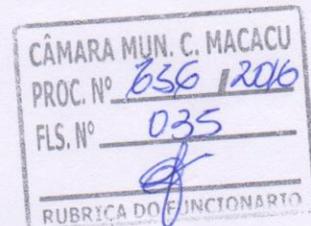
3.8.1 – A empresa que for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a elas equiparada, será favorecida com os artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para tanto, apresentar declaração firmada por contador habilitado, de que assim se enquadra de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, na forma do item 3.3, inciso V, deste Edital de Carta-Convite.

3.8.2 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8.3 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.8.4 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

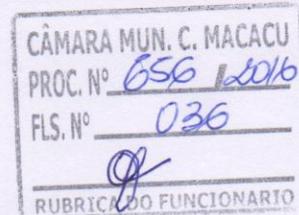
b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias, que o Licitante preencherá por meio manual ou mecânico e apresentará em 2 (duas) vias, de que constarão:

- a) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
- b) Assinatura do representante legal da empresa;
- c) Indicação obrigatória dos preços;
- d) Indicação dos números do CNPJ e de Inscrição Estadual ou Municipal.
- e) O prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, observado disposto no § 3º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Somente serão abertas e lidas as propostas dos licitantes habilitados, as quais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias datilografadas ou impressas por processo eletrônico, ou por meio manual em letra legível, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e objetiva.

4.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

4.4 - O Licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se referirem à habilitação ou à execução do objeto em Licitação;

4.5 - O formulário padronizado de proposta, em 2 (duas) vias, será acondicionado em envelope lacrado com os dados constante do item 1.4 deste Edital.

4.6 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 656 / 2016
FLS. Nº 037
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

4.7 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com disposições deste Convite, bem como aquelas que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório.

4.8 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação do mérito dos seus termos originais.

5 - DO JULGAMENTO

5.1 - Será (ão) considerado (s) vencedor (es) o (s) Licitante (s) que oferecer (em) a (s) proposta (s) com menor preço para aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, no presente exercício, conforme item 2 deste Edital, adotando-se o julgamento pelo tipo "menor preço", consoante o artigo 45 §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Em caso de empate, entre duas ou mais propostas far-se-á sorteio, na mesma sessão do julgamento.

5.3 - A Comissão Permanente de Licitação afixará o julgamento das propostas no seu quadro de avisos localizado na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial, exceto se presente os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

5.4 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

6 - DA ADJUDICAÇÃO

6.1 - A firma adjudicatária deverá receber a Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na Imprensa Oficial, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do artigo 64, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



6.2 – Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.3 – A minuta do contrato consta do Anexo III deste Edital de Carta Convite.

7 - DO PREÇO

7.1 – O preço deverá ser escrito em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.

7.2 – As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme o disposto no artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

7.3 – O preço não poderá ultrapassar o valor estimado de **R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)**, equivalente a **R\$ 4.16 (quatro reais e dezesseis centavos)** por litro de gasolina comum, eis que reflete a média de valores apurados.

7.4 – O reajuste do preço do objeto do presente será anual e obedecerá ao índice do Governo Federal.

7.5 – O valor proposto só será majorado na hipótese prevista no art. 65 inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

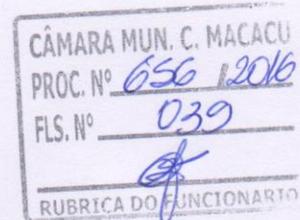
7.6 – Para todos os efeitos, somente será considerado a segunda casa decimal à direita da vírgula.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) será de até efetuado mensalmente, anexando à nota fiscal as ordens de abastecimento do mês em referência, podendo ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do fornecimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

9.2 – Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo para responder legalmente pela licitante.

9.3 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Convite, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta nº 1001.0103100712.001.3390.30.00-00, previsto no Orçamento para o corrente exercício.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

11.1 – A licitante vencedora obriga-se a fornecer o combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, no presente exercício, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.3 – Caberá a licitante vencedora manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11.4 – A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 – Fica vedada à contratada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Convite.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



12 – DO PRAZO

12.1 – O objeto da presente Licitação, qual seja, a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, na quantidade de 1.500 (mil e quinhentos) litros, no presente exercício, terá duração prevista para iniciar-se em 21/10/2016 a 31/12/2016.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

13.2 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à adjudicatária as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

13.3 – As multas referidas neste Capítulo serão descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

14 – DA RESCISÃO

14.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79 inciso I, da Lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

15 – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 656 / 2016
FLS. Nº 041
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

15.1 - A fiscalização sobre o objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Não serão admitidas a esta Licitação as empresas suspensas ou impedidas de Licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, e/ou declaradas inidôneas.

16.2 - Qualquer manifestação em relação à presente Licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário ou assemelhado deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

16.3 – A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normais deste Convite, inclusive dos seus anexos.

16.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite serão prestados pelos Membros da CPL, no horário das 10:00 às 17:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, ou pelos telefones nºs (21) 26491208 e (21) 26493733

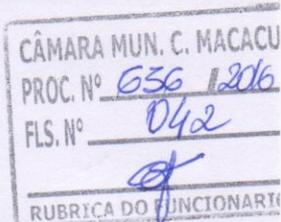
16.5 – Esta Licitação poderá ser revogada no interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou opor provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa.

16.6 – À Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior será facultada, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.7 – O presente Convite encontra-se afixado para conhecimento público, na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



16.8 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que argüidas por escrito até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

17. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CONVITE

1

Os anexos que integram este Convite são os seguintes:

17.1 – Anexo I – Formulário Padronizado de Proposta (fornecido);

17.2 – Anexo II - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

17.3 – Anexo III - Minuta do Contrato.

Cachoeiras de Macacu, 28 de outubro de 2016.

Fabio rogerio Poni

Presidente da CPL

Regina Celina da Bonfatti Miranda

Membro

João Dionizio

Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 056/2016
FLS. N° 043
PUBRICA DO FUNCIONARIO

ANEXO I
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE
N° 007/2016

N° Processo Licitatório: 0656/2016

A ser aberta para julgamento no
dia 10/11/2016 às 15h

Proponente: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Carimbo Padronizado

Prazo _____ (_____) dias úteis.

Validade da Carta Convite:

Preços válidos por _____ dias úteis.

Local de entrega: _____

Declaramos inteira submissão ao presente termo
e à legislação vigente: ____ / ____ / ____

Assinatura

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR LITRO	VALOR TOTAL
	O objeto da licitação é a escolha da (s) proposta (s) mais vantajosa (s) para aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, na quantidade de 1.500 (mil e quinhentos) litros, no presente exercício.			

Observações:

1 - A CARTA-CONVITE deverá:

- * ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
- * conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;
- * ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.

2 - O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.

3 - As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu n° e data do encerramento.

4 - A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 656 / 2016
FLS. N° 044
RUBRICA DO FUNCIONARIO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE n° 007/2016

_____, inscrito no CNPJ
n° _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n° _____ e do CPF n° _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

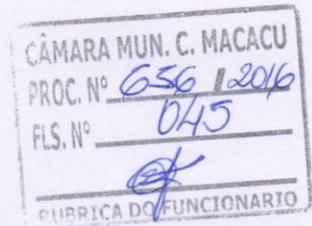
.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



ANEXO III

MINUTA

CONTRATO Nº...../2016
que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** e,
PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL,
OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº.....,na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede provisória à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ n.º 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Presidente Sr., brasileiro, casado, servidor público estadual, residente e domiciliado à Rua Rua Estrada Gleba Ribeira n.º 95, Condomínio Papucaia Jardins I, Rua C, casa n.º69, Parque Ribeira – Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da Carteira de Identidade n.º, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º doravante denominada **CONTRATANTE** e....., empresa estabelecida à – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representado por....., portador da Carteira de Identidade n.º, expedida pela, inscrito no CPF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato de aquisição de combustível, autorizado no processo licitatório n.º....., que se regerá pelos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações trazidas pelas Leis Federais n.º 8883/94, n.º 9648/98 e n.º 9854/99, e demais alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustível pela **CONTRATADA**, para os veículos pertencentes à frota da **CONTRATANTE**, na quantidade estimada de 15.000 (quinze mil) litros de gasolina comum.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO – A **CONTRATANTE** pagará pelo fornecimento de combustível pela **CONTRATADA**, o preço certo de R\$ (.....) por litro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado mensalmente, anexando à nota fiscal as ordens de abastecimento do mês em referência, podendo ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 656 / 2016
FLS. Nº 046
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

seguinte ao do fornecimento

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO – o prazo de vigência do presente contrato inicia-se em, com término em, ou até o término da quantidade estimada de consumo constante da Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA – A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir unilateralmente o presente contrato, em conformidade com os arts. 77 e segs. da Lei Federal nº 8666/93, e será sempre feita independentemente de prévia notificação e interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão destinado para este fim.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com o presente contrato está estimada em R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), e será atendida pela dotação orçamentária 1001.0103100712.001-3390.30.00-00 do orçamento vigente, utilizando-se a nota de empenho nº

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PENALIDADE –

7.1 – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

7.2 - A falta de cumprimento total ou parcial por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas no presente contrato, dará ensejo às sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipulada a cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre seu valor total.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

8.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

8.3 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 – Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.

8.5 – Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 6561/2016
FLS. Nº 047
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – são obrigações da CONTRATADA:

- 9.1 – Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.
- 9.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do referido fornecimento.
- 9.3 – Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por este contrato, sem prévio assentimento da **CONTRATANTE**.
- 9.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.5 – Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação ora pactuada, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 9.6 – Manter durante o período de execução do fornecimento contratado, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados.
- 9.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS – O reajuste do preço do combustível objeto do presente obedecerá aos índices do Governo federal, sendo que no período de até 1 (um) ano, o valor proposto só será majorado na hipótese prevista no art. 65 inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

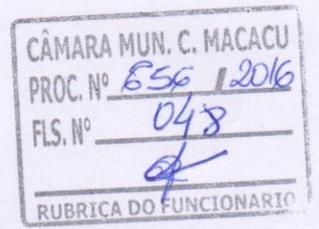
CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DO FORO - Os contratados elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, de de 2016.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

.....

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



CARTA CONVITE N.º 007/2016
Processo Administrativo: 0656/2016
Data do Processo: 20/10/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PRESENTE EXERCÍCIO.

Empresa: Posto de Gasolina Shogun LTDA - ME

Endereço: Est. Rio Friburgo, S/Nº - Km 32 - Funchal

Cidade: Cachoeiras de Macacu - RJ

CNPJ/MF: 29.701.422/0001-76

TEL.: _____

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 007/2016, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 10 de novembro de 2016 às 15h.

Cachoeiras de Macacu, 28 de outubro de 2016.

Jailson Rogério Pereira

Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

29.701.422/0001-76

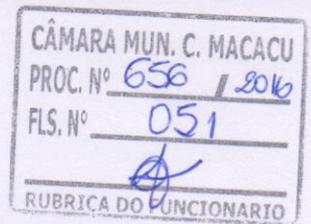
POSTO DE GASOLINA
SHOGUN LTDA - ME

EST. RIO FRIBURGO, S/Nº - KM 32
FUNCHAL - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
CEP: 28680-000

ASSINATURA DO LICITANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



CARTA CONVITE N.º 007/2016
Processo Administrativo: 0656/2016
Data do Processo: 20/10/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PRESENTE EXERCÍCIO.

Empresa: POSTO DE GASOLINA TALISMÃ DA CACHOEIRAS LTDA
Endereço: RUA DAS PALMEIRAS, 1 - PAPUCAIA
Cidade: CACHOEIRAS DE MACACU
CNPJ/MF: 07.840.578/0001-03
TEL.: _____

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 007/2016, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 10 de novembro de 2016 às 15h.

Cachoeiras de Macacu, 28 de outubro de 2016.

Jailson Rogério Rivas
Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

07.840.578/0001-03
POSTO DE GASOLINA TALISMÃ
DA CACHOEIRA LTDA
RUA DAS PALMEIRAS, 1 - PAPUCAIA
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
CEP: 28695-000

h
ASSINATURA DO LICITANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N.º 056 / 2016
FLS. N.º 052
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CARTA CONVITE N.º 007/2016
Processo Administrativo: 0656/2016
Data do Processo: 20/10/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PRESENTE EXERCÍCIO.

Empresa: Posto Serra do Marã - LTDA
Endereço: Rodovia RJ, S/Nº Parque Santa Luiza
Cidade: Cachoeiras de Macacu
CNPJ/MF: 28.561.686/0001-09
TEL.: _____

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite n.º 007/2016, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 10 de novembro de 2016 às 15h.

Cachoeiras de Macacu, 28 de outubro de 2016.

Fabris Ragenio P. Jr
Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

28.561.686/0001-09
POSTO SERRA DO MARÃ LTDA
RODOVIA RJ 116, S/Nº - PARQUE SANTA LUIZA - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
CEP: 28.680-000

Eson Lassa Werner
ASSINATURA DO LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 656/2016
FLS. Nº 052
IMPRESSÃO DO FUNCIONÁRIO

Portaria nº022/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1- **NOMEAR** os servidores **FABIO ROGERIO PURI, REGINA CÉLIA DA CONCEIÇÃO E IVAN DIONIZIO**, para sob a Presidência do primeiro, comporem a *Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu*, para o ano de 2016.
- 2- Esta portaria revoga as nomeações feitas através da portaria nº015/2016, de 18 Abril 2016.
- 3- Esta Portaria produz seus efeitos legais retroativos a partir do dia 01 de maio de 2016.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2016.

Vereador Carlos de Melo da Silva

-Presidente-



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N.º 656/2016
F.S. N.º 053
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

ATA DA REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS REFERENTES À CARTA-CONVITE
N.º 007/2016 ATINENTE AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 656/2016 DE 20 DE
OUTUBRO DE 2016.

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (2016), às quinze horas, reuniram-se na Secretaria desta Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, os Membros integrantes da Comissão de Licitação em sua totalidade, Fábio Rogério Puri, Presidente, Regina Célia da Conceição, Membro e IVAN DIONIZIO, Membro e neste ato Secretariando os trabalhos. Aguardados 20 (vinte) minutos de tolerância, reuniram-se a Presidente e Membros da CPL, observando o não comparecimento das empresas **POSTO SERRA DO MARÃ LTDA, POSTO DE GASOLINA TALISMÃ DA CACHOEIRAS LTDA e POSTO DE GASOLINA SHOGUN LTDA**, estes devidamente convidados não demonstraram interesse pelo certame, eis que deixaram de apresentar os envelopes “DA DOCUMENTAÇÃO” e “DA PROPOSTA”, além de não participarem da sessão de abertura dos mesmos. Em face da não obtenção de número legal mínimo para dar sequência ao procedimento, na forma do art. 22, §3º c/c § 7º da Lei Federal 8.666/93, esta Comissão Permanente de Licitação decidiu repetir o convite. Decidiu a CPL remarcar para o dia 28/11/2016, às 15h, novas data e horário para a abertura dos envelopes. Nada a mais havendo a ser consignado em Ata eu Ivan Dionizio, secretário, lavrei a presente na presença de todos e que esta também subscreve, sendo encerrada a reunião às 15:30 horas.

Cachoeiras de Macacu, 10 de novembro de 2016.

Fábio Rogério Puri

FÁBIO ROGERIO PURI

Presidente

Regina Célia da Conceição

REGINA CÉLIA DA CONCEIÇÃO

Membro

IVAN DIONIZIO

Membro



1 - EDITAL DE CARTA-CONVITE (REPETIÇÃO)

1.1 - LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE N° 007/2016

1.2 - A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu convida a Vossa Senhoria. a apresentar cotação para os itens constantes do formulário anexo, a fim de participar da Licitação por **CONVITE TIPO MENOR PREÇO**, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666/93, e as condições deste Convite, a realizar-se na Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, situada à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu;

1.3 - O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até às **QUINZE HORAS**, do dia **28 de novembro 2016**, e serão abertos às **QUINZE HORAS**, do mesmo dia;

1.4 – Os envelopes de documentação e proposta deverão ser entregues no dia e hora indicado, em envelopes fechados, contendo as seguintes informações na parte externa:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE N° 01
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
CONVITE N° 007/2016
DA DOCUMENTAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE N° 02
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
CONVITE N° 007/2016
DA PROPOSTA

1.5 - Integra este Convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias.

2 - DO OBJETO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 656/2016
FLS. N° 055
RUBRICA DO FUNCIONARIO

2.1 - O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, na quantidade de 1.500 (mil e quinhentos) litros, no presente exercício.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar-se à Licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, artigo 22 § 3º);

3.2 - As Empresas podem ser representadas, no procedimento Licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da Sessão de abertura dos envelopes.

3.3 - Deverão apresentar:

I - Prova de inscrição em vigor no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; (CNPJ);

II - Prova de regularidade social (INSS e FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

III - Cópia do Contrato Social e das alterações registradas e autenticadas;

IV - As respectivas Certidões negativas da **Fazenda Nacional**, **Fazenda Estadual (ICMS)** e **Fazenda Municipal (ISS)**, do domicílio ou sede da Licitante.

V - Declaração firmada por contador habilitado de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a ela equiparadas, para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VII - Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o Anexo II deste Convite, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 656/2016
FLS. N° 056
<i>[Handwritten Signature]</i>
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

1

3.4 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Administração.

3.5 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado, com os dados constantes do item 1.4 deste Edital.

3.6 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida ou apresentarem-na incompleta ou com vícios.

3.7 – Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes “PROPOSTAS”.

3.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

3.8.1 – A empresa que for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a elas equiparada, será favorecida com os artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para tanto, apresentar declaração firmada por contador habilitado, de que assim se enquadra de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, na forma do item 3.3, inciso V, deste Edital de Carta-Convite.

3.8.2 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 656/2016
FLS. N° 057
RUBRICA DO FUNCIONARIO

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8.3 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.8.4 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 656/2016
FLS. Nº 058
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias, que o Licitante preencherá por meio manual ou mecânico e apresentará em 2 (duas) vias, de que constarão:

- a) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
- b) Assinatura do representante legal da empresa;
- c) Indicação obrigatória dos preços;
- d) Indicação dos números do CNPJ e de Inscrição Estadual ou Municipal.
- e) O prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, observado disposto no § 3º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Somente serão abertas e lidas as propostas dos licitantes habilitados, as quais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias datilografadas ou impressas por processo eletrônico, ou por meio manual em letra legível, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e objetiva.

4.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

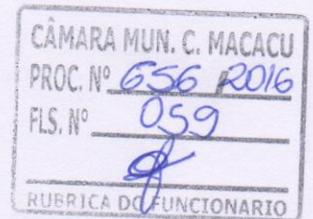
4.4 - O Licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se referir à habilitação ou à execução do objeto em Licitação;

4.5 - O formulário padronizado de proposta, em 2 (duas) vias, será acondicionado em envelope lacrado com os dados constante do item 1.4 deste Edital.

4.6 – Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



4.7 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com disposições deste Convite, bem como aquelas que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório.

4.8 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação do mérito dos seus termos originais.

5 - DO JULGAMENTO

5.1 - Será (ão) considerado (s) vencedor (es) o (s) Licitante (s) que oferecer (em) a (s) proposta (s) com menor preço para aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, no presente exercício, conforme item 2 deste Edital, adotando-se o julgamento pelo tipo "menor preço", consoante o artigo 45 §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Em caso de empate, entre duas ou mais propostas far-se-á sorteio, na mesma sessão do julgamento.

5.3 - A Comissão Permanente de Licitação afixará o julgamento das propostas no seu quadro de avisos localizado na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial, exceto se presente os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

5.4 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

6 - DA ADJUDICAÇÃO

6.1 - A firma adjudicatária deverá receber a Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na Imprensa Oficial, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do artigo 64, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 656/2016
FLS. Nº 060
RUBRICA DO FUNCIONARIO

6.2 – Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.3 – A minuta do contrato consta do Anexo III deste Edital de Carta Convite.

7 - DO PREÇO

7.1 – O preço deverá ser escrito em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.

7.2 – As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme o disposto no artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

7.3 – O preço não poderá ultrapassar o valor estimado de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), equivalente a R\$ 4.16 (quatro reais e dezesseis centavos) por litro de gasolina comum, eis que reflete a média de valores apurados.

7.4 – O reajuste do preço do objeto do presente será anual e obedecerá ao índice do Governo Federal.

7.5 – O valor proposto só será majorado na hipótese prevista no art. 65 inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

7.6 – Para todos os efeitos, somente será considerado a segunda casa decimal à direita da vírgula.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) será de até efetuado mensalmente, anexando à nota fiscal as ordens de abastecimento do mês em referência, podendo ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do fornecimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 656/2016
FLS. N° 061

RUBRICA DE FUNCIONÁRIO

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

9.2 – Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo para responder legalmente pela licitante.

9.3 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Convite, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta nº 1001.0103100712.001.3390.30.00-00, previsto no Orçamento para o corrente exercício.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

11.1 – A licitante vencedora obriga-se a fornecer o combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, no presente exercício, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.3 – Caberá a licitante vencedora manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11.4 – A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 – Fica vedada à contratada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Convite.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



12 – DO PRAZO

12.1 – O objeto da presente Licitação, qual seja, a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, na quantidade de 1.500 (mil e quinhentos) litros, no presente exercício, terá duração prevista para iniciar-se em 01/12/2016 à 31/12/2016.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

13.2 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à adjudicatária as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

13.3 – As multas referidas neste Capítulo serão descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

14 – DA RESCISÃO

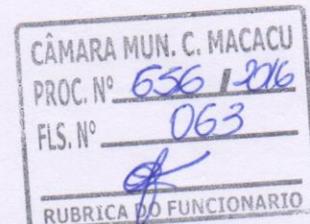
14.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79 inciso I, da Lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

15 – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



15.1 - A fiscalização sobre o objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Não serão admitidas a esta Licitação as empresas suspensas ou impedidas de Licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, e/ou declaradas inidôneas.

16.2 - Qualquer manifestação em relação à presente Licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário ou assemelhado deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

16.3 – A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Convite, inclusive dos seus anexos.

16.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite serão prestados pelos Membros da CPL, no horário das 10:00 às 17:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, ou pelos telefones nºs (21) 26491208 e (21) 26493733

16.5 – Esta Licitação poderá ser revogada no interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa.

16.6 – À Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior será facultada, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.7 – O presente Convite encontra-se afixado para conhecimento público, na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



16.8 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que argüidas por escrito até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

17. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CONVITE

1

Os anexos que integram este Convite são os seguintes:

17.1 – Anexo I – Formulário Padronizado de Proposta (fornecido);

17.2 – Anexo II - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

17.3 – Anexo III - Minuta do Contrato.

Cachoeiras de Macacu, 17 de novembro de 2016.

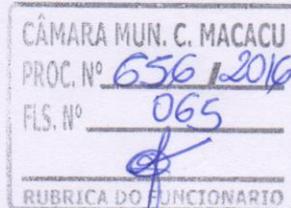
Jairino Rogério Pereira
Presidente da CPL

Regina Celi de Bonafini Miranda
Membro

Jean Dronizis
Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



ANEXO I
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE
Nº 007/2016

Nº Processo Licitatório: 0656/2016

A ser aberta para julgamento no
dia 28/11/2016 às 15h

Proponente: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Carimbo Padronizado

Prazo _____ (_____) dias úteis.

Validade da Carta Convite:

Preços válidos por _____ dias úteis.

Local de entrega: _____

Declaramos inteira submissão ao presente termo
e à legislação vigente: ____ / ____ / ____

Assinatura

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR LITRO	VALOR TOTAL
	O objeto da licitação é a escolha da (s) proposta (s) mais vantajosa (s) para aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, na quantidade de 1.500 (mil e quinhentos) litros, no presente exercício.			

Observações:

1 - A CARTA-CONVITE deverá:

- * ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
- * conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;
- * ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.

2 - O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.

3 - As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu nº e data do encerramento.

4 - A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 656/2016
FLS. Nº 066
RUBRICA DO FUNCIONARIO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE nº 007/2016

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 656/2016
FLS. Nº 067
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

ANEXO III

MINUTA

CONTRATO Nº...../2016
que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** e,
PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL,
OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº.....,na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede provisória à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ n.º 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Presidente Sr., brasileiro, casado, servidor público estadual, residente e domiciliado à Rua Rua Estrada Gleba Ribeira n.º 95, Condomínio Papucaia Jardins I, Rua C, casa n.º69, Parque Ribeira – Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da Carteira de Identidade n.º, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º doravante denominada **CONTRATANTE** e....., empresa estabelecida à – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representado por....., portador da Carteira de Identidade n.º, expedida pela, inscrito no CPF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato de aquisição de combustível, autorizado no processo licitatório n.º....., que se regerá pelos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações trazidas pelas Leis Federais n.º 8883/94, n.º 9648/98 e n.º 9854/99, e demais alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustível pela **CONTRATADA**, para os veículos pertencentes à frota da **CONTRATANTE**, na quantidade estimada de 15.000 (quinze mil) litros de gasolina comum.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO – A **CONTRATANTE** pagará pelo fornecimento de combustível pela **CONTRATADA**, o preço certo de R\$ (.....) por litro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado mensalmente, anexando à nota fiscal as ordens de abastecimento do mês em referência, podendo ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 656/2016
PLS. Nº 068
RUBRICA DO FUNCIONARIO

seguinte ao do fornecimento

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO – o prazo de vigência do presente contrato inicia-se em, com término em, ou até o término da quantidade estimada de consumo constante da Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA – A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir unilateralmente o presente contrato, em conformidade com os arts. 77 e segs. da Lei Federal nº 8666/93, e será sempre feita independentemente de prévia notificação e interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão destinado para este fim.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com o presente contrato está estimada em R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), e será atendida pela dotação orçamentária 1001.0103100712.001-3390.30.00-00 do orçamento vigente, utilizando-se a nota de empenho nº

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PENALIDADE –

7.1 – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

7.2 - A falta de cumprimento total ou parcial por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas no presente contrato, dará ensejo às sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipulada a cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre seu valor total.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

8.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

8.3 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 – Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.

8.5 – Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 656 / 2016
FLS. Nº 069
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – são obrigações da CONTRATADA:

- 9.1 – Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.
- 9.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do referido fornecimento.
- 9.3 – Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por este contrato, sem prévio assentimento da **CONTRATANTE**.
- 9.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.5 – Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação ora pactuada, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 9.6 – Manter durante o período de execução do fornecimento contratado, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados.
- 9.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS – O reajuste do preço do combustível objeto do presente obedecerá aos índices do Governo federal, sendo que no período de até 1 (um) ano, o valor proposto só será majorado na hipótese prevista no art. 65 inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO – A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

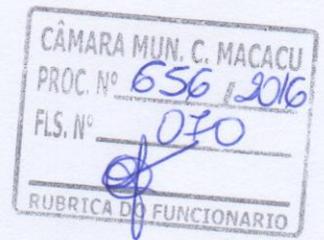
CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DO FORO - Os contratados elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, de de 2016.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

.....

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 656 / 2016
FLS. Nº 071
RUBRICA DO FUNCIONARIO

AVISO DE LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE N.º 007/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 0656/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 022/2016 de 02 de maio de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **28 de novembro de 2016**, às **15:00 h**, na Sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, sito à Rua Ibrahim Barroso nº 97 – Parque Veneza– Cachoeiras de Macacu/RJ, para recebimento, abertura e julgamento das propostas à Licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PRESENTE EXERCÍCIO.**

O Edital em sua íntegra encontra-se afixado no Quadro de Avisos da Secretaria Administrativa, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Cachoeiras de Macacu, 17 de outubro de 2016.

Fábio Rogério Puri
Fábio Rogério Puri

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 656 / 2016
FLS. Nº 072
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Portaria nº022/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1- **NOMEAR** os servidores **FABIO ROGERIO PURI, REGINA CÉLIA DA CONCEIÇÃO E IVAN DIONIZIO**, para sob a Presidência do primeiro, comporem a *Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu*, para o ano de 2016.
- 2- Esta portaria revoga as nomeações feitas através da portaria nº015/2016, de 18 Abril 2016.
- 3- Esta Portaria produz seus efeitos legais retroativos a partir do dia 01 de maio de 2016.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2016.

Vereador Carlos de Melo da Silva

-Presidente-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



CARTA CONVITE N.º 007/2016
Processo Administrativo: 0656/2016
Data do Processo: 20/10/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PRESENTE EXERCÍCIO.

Empresa: POSTO SERRA DO MARÃ LTDA.
Endereço: RODOVIA RJ 116, S/Nº - PARQUE SANTA LUIZA
Cidade: CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
CNPJ/MF: 28.561.686/0001-09
TEL.: (21) 26492356

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 007/2016, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 28 de novembro de 2016 às 15h.

Cachoeiras de Macacu, 17 de novembro de 2016.

Julio Rogério Pin
Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

28.561.686/0001-09
POSTO SERRA DO MARÃ LTDA
RODOVIA RJ 116, S/Nº - PARQUE SANTA LUIZA - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
CFP: 28.680-000
Ef. de Ass. W. S. M. S.
ASSINATURA DO LICITANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 656/2016
FLS. Nº 074
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CARTA CONVITE N.º 007/2016
Processo Administrativo: 0656/2016
Data do Processo: 20/10/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PRESENTE EXERCÍCIO.

Empresa: Posto de Gasolina Talismã da Cachoeiras
Ltda
Endereço: Rua das Palmeiras, 1, Papucaia
Cidade: Cachoeiras de Macacu - RJ CEP: 28695-000
CNPJ/MF: 07.840.578/0001-03
TEL.: _____

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 007/2016, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 28 de novembro de 2016 às 15h.

Cachoeiras de Macacu, 17 de novembro de 2016.

Felício Rogério S. P.
Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

07.840.578/0001-03
POSTO DE GASOLINA TALISMÃ
DA CACHOEIRA LTDA
RUA DAS PALMEIRAS, 1 - PAPUCAIA
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
CEP: 28695-000

ASSINATURA DO LICITANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



CARTA CONVITE N.º 007/2016
Processo Administrativo: 0656/2016
Data do Processo: 20/10/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PRESENTE EXERCÍCIO.

Empresa: Comercial Monica LTDA

Endereço: Rod. RJ 116, n.º 784 Km 44 Centro

Cidade: Cachoeiras de Macacu

CNPJ/MF: 28.882.025/0001-85

TEL.: _____

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite n.º 007/2016, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 28 de novembro de 2016 às 15h.

Cachoeiras de Macacu, 17 de novembro de 2016.

Julio Rogério Pini

Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

28.882.025 / 0001-85
COMERCIAL MONICA LTDA
Rod RJ 116 n.º 784 KM 44 Centro
Cachoeiras de Macacu RJ CEP 28 680 000
<u>João Antônio T. M. M.</u>
ASSINATURA DO LICITANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 656 / 2016
FLS. Nº 076
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CARTA CONVITE N.º 007/2016
Processo Administrativo: 0656/2016
Data do Processo: 20/10/2016

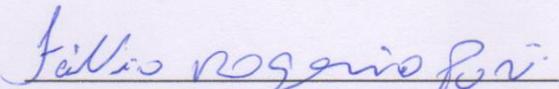
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PRESENTE EXERCÍCIO.

Empresa: POSTO DE GASOLINA SHOGUN LTDA - ME
Endereço: EST. RIO FRIBURGO, S/Nº - KM 32 FUNCHAL
Cidade: CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
CNPJ/MF: 29.701.422/0001-76
TEL.: _____

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 007/2016, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 28 de novembro de 2016 às 15h.

Cachoeiras de Macacu, 17 de novembro de 2016.


Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

29.701.422/0001-76
POSTO DE GASOLINA
SHOGUN LTDA - ME
EST. RIO FRIBURGO, S/Nº - KM 32
FUNCHAL - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
CEP: 28680-000

ASSINATURA DO LICITANTE



**ATA DA REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS REFERENTES À CARTA-
CONVITE N° 007/2016 ATINENTE AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 656/2016 DE
20 DE OUTUBRO DE 2016.**

aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (2016), às quinze horas, reuniram-se na Secretaria desta Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, os Membros integrantes da Comissão de Licitação em sua totalidade, FÁBIO ROGÉRIO PURI, Presidente, REGINA CÉLIA DA CONCEIÇÃO, Membro e IVAN DIONIZIO, Membro e neste ato Secretariando os trabalhos e o representante da empresa **POSTO SERRA DO MARÃ LTDA**, ausentes os representantes das empresas, **POSTO DE GASOLINA TALISMÃ DA CACHOEIRAS LTDA**, **COMERCIAL MÔNICA LTDA** e **POSTO DE GASOLINA SHOGUN LTDA-ME**, estes devidamente convidados não demonstraram interesse pelo certame, eis que deixaram de apresentar os envelopes “DA DOCUMENTAÇÃO” e “DA PROPOSTA”, além de não participarem da sessão de abertura dos mesmos. Deu-se continuidade aos trabalhos, com observância das disposições contidas no edital de carta convite n°007/2016, no processo administrativo n° 656/2016 e na Lei 8.666/93, com vistas a prestação de serviços fornecimento de combustível para a frota automóveis. Às 15h:20min, ou seja, com tolerância de 20 (vinte) minutos, o Senhor Presidente desta Comissão deu por aberta a sessão. A Comissão procedeu a abertura dos envelopes “DA DOCUMENTAÇÃO”, pensando ao respectivo processo os documentos apresentados, todos devidamente rubricados pelos membros e pelo representante legal da licitante. A documentação da empresa **POSTO SERRA DO MARÃ LTDA** estava de acordo com as exigências editalícias razão pela qual foi declarada HABILITADA. Foi devidamente consignada a expressa desistência de interposição de recursos, procedendo a Comissão a abertura do envelope “DA PROPOSTA”, sendo rubricados os documentos pelo representante da proponente e pelos membros da Comissão. Verificada a conformidade da proposta com os requisitos do ato convocatório, constatou-se que estava apta a ser classificada. Logo após, procedeu-se ao julgamento objetivo da proposta, observando-se a razoabilidade do preço ofertado para a prestação do serviço, **POSTO SERRA DO MARÃ LTDA**, preço ofertado de R\$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais). Assim sendo, foi declarada como vencedora a licitante **POSTO SERRA DO MARÃ LTDA**, que apresentou a proposta para atendimento do objeto, no valor R\$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais). Faz-se necessário consignar na presente ata, que também vale como justificativa, em atendimento ao preceito do § 7º, do art. 22 da Lei de Licitações, o fato de que três das convidadas, as empresas, **POSTO DE GASOLINA TALISMÃ DA CACHOEIRAS LTDA**, **COMERCIAL MÔNICA LTDA** e **POSTO DE GASOLINA SHOGUN LTDA-ME** não demonstraram interesse pelo certame, apesar de regulamente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 556 / 2016
FLS. Nº 094
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

convidadas, conforme já declinado acima, sendo que a Administração convidou-os a todos, sendo a presente convocação uma repetição, tendo demonstrado interesse apenas a licitante **POSTO SERRA DO MARÃ LTDA**, a qual foi considerada regularmente habilitada, apresentando preço compatível com o mercado, na forma do inc. IV, do art. 43, do Diploma Legal supramencionado, possuindo todas as condições de adjudicar o objeto da presente licitação. Nada a mais havendo a ser consignado em Ata eu, IVAN DIONIZIO, secretário, lavrei a presente na presença de todos e que esta também subscreve, sendo encerrada a reunião às 16:20 horas.

Cachoeiras de Macacu, 28 de novembro de 2016.

Fábio Rogério Puri

FÁBIO ROGERIO PURI

Presidente

Regina Celia da Coneição Miranda

REGINA CELIA DA CONEIÇÃO

Membro

Ivan Dionizio

IVAN DIONIZIO

Membro

LICITANTE:

1) *Edson Lessa*



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Planilha da Licitação: Carta Convite 007/2016
ABERTURA E JULGAMENTO: 28/11/2016, AS 15:00 HORAS

LICITANTES / PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	EMPRESA
01	Contratação de empresa especializada em fornecimento de aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal,	1.500 Lt	POSTO SERRA DO MARÁ LTDA
VALOR TOTAL			R\$ 6.240,00
Empresas convidadas que não compareceram			
EMPRESA VENCEDORA			
POSTO SERRA DO MARÁ LTDA			

POSTO DE GASOLINA TALISMÃ DA CACHOEIRAS LTDA
COMERCIAL MÔNICA LTDA
POSTO DE GASOLINA SHOGUN LTDA-ME

Adilson Augusto Pin
Presidente

San Dionij
Secretário

Membro





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 656/2016
FLS. Nº 096
PUBRICA DO FUNCIONARIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Comunico a homologação do procedimento licitatório nº656/2016 e a adjudicação em favor da empresa **POSTO SERRA DO MARÃ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.561.686/0001-09**, com sede na Rodovia RJ116, s/nº, Parque Santa Luiza – Cachoeiras de Macacu/RJ, CEP 28.680-000, ficando convocada para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, do citado Diploma legal, sob as penalidades da Lei. PUBLIQUE-SE.

Cachoeiras de Macacu, 01 de dezembro de 2016.

Vereador Carlos de Melo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do processo n° 656/2016, referente à licitação por Carta Convite 007/2016, e considerando que foi expressamente consignada em ata a desistência ao direito de recurso pelos representantes legais das licitantes, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a licitante empresa **SERRA DO MARÃ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **28.561.686/0001-09**, com sede Rodovia RJ116, s/n°, Parque Santa Luiza – Cachoeiras de Macacu/RJ, CEP 28.680-000, para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, do citado Diploma legal, sob as penalidades da Lei. PUBLIQUE-SE.

Cachoeiras de Macacu, 01 de dezembro de 2016.

Vereador Carlos de Melo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 656/2016
FLS. Nº 098
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Nos termos adstritos a competência de gestor da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu autoriza a realização o empenhamento da presente despesa observadas as formalidades legais, decorrente do processo administrativo n.º 656/2016, em nome da empresa **POSTO SERRA DO MARÃ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.561.686/0001-09, com sede à Rodovia RJ 116, s/n.º - Parque Santa Luiza Cachoeiras de Macacu – RJ, autorizando desde já o empenho no valor de R\$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais). em nome do credor supracitado

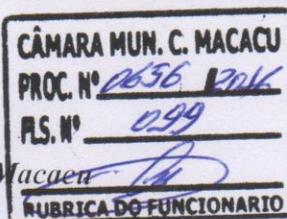
Cachoeiras de Macacu, 01 de dezembro de 2016.

Vereador Carlos de Melo da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macaé



Página 1 de 1

Liberação de Reserva Orçamentária

Reserva	Data da Reserva	Processo
3	27/10/2016	0656/2016

Unidade Orçamentária
1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Red. Dotação
10 1001.0103100712.001-3390.30.00-00

Atividade / Projeto
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
MATERIAL DE CONSUMO	00 ORDINÁRIOS

Valor Reserva	Data da Liberação	Valor Liberado
6.250,00	01/12/2016	6.250,00

Motivo
Para emissão de empenho.


Francisco das Chagas Diniz Neto
TÉC. CONTABILIDADE - CRC/RJ 05211
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. M.



Nota de Empenho - Padrão

Empenho 000240 Exercício 2016 Data 01/12/2016 Tipo Estimativa

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cód. Red. Programa de Trabalho

10 1001.0103100712.001-3390.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO

Beneficiário

POSTO SERRA DO MARÃ LTDA.

CPF/CNPJ: 28.561.686/0001-09

Endereço:

Solicitante Processo Contrato

0656/2016/2016

Tipo Licitação N° Proc. Licit. Data Proc. Licit. N° Edital

Dispensa Art.24-II

Controle Orçamentário

Fonte de Recursos

Saldo Anterior: 29.081,59

00 - ORDINÁRIOS

Valor Empenho: 6.240,00

Saldo Atual: 22.841,59

Especificação

Aquisição, estimada, de combustível, gasolina comum, no presente exercício, para utilização nos veículos da frota desta Câmara Municipal.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	L	1.500	4,160	6.240,00

Valor Desconto: 0,00

Total Empenho: 6.240,00

Servidor

Francisco das Chagas Diniz Netto
TÉC. CONT. - CRC-RJ 052156/0-0
CHEFE DE SEÇÃO DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ

Ordenador de Despesa

Vereador Carlos de Melo da Silva
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0656/16
FLS. Nº 192

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CONTRATO N 009/2016

que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU e POSTO SERRA DO MARÃ LTDA**, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº0656/2016, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede provisória à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Presidente Sr. CARLOS DE MELO DA SILVA, brasileiro, separado, servidor público estadual, residente e domiciliado à Rua Estrada Gleba Ribeira nº 95, Condomínio Papucaia Jardins I, Rua C, casa nº69, Parque Ribeira – Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da Carteira de Identidade nº 066563016, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 004.631.877-17 doravante denominada **CONTRATANTE** e **POSTO SERRA DO MARÃ LTDA**, empresa estabelecida à Rodovia RJ 116, s/nº - Parque Santa Luiza Cachoeiras de Macacu – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.561.686/0001-09, neste ato representado por **EDSON LESSA WERNECK**, portador da Carteira de Identidade nº 06730676-1, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 677.280.657-34, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato de aquisição de combustível, autorizado no processo licitatório nº0019/2016, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações trazidas pelas Leis Federais nº 8883/94, nº 9648/98 e nº 9854/99, e demais alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustível pela **CONTRATADA**, para os veículos pertencentes à frota da **CONTRATANTE**, na quantidade estimada de 1.500 (quinze mil) litros de gasolina comum.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO – A **CONTRATANTE** pagará pelo fornecimento de combustível pela **CONTRATADA**, o preço certo de R\$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos) por litro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado mensalmente, anexando à nota fiscal as ordens de abastecimento do mês em referência, podendo ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do fornecimento

1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0656/16
FLS. Nº 103

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO – o prazo de vigência do presente contrato inicia-se em 01/12/2016, com término em 31/12/2016, ou até o término da quantidade estimada de consumo constante da Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA – A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir unilateralmente o presente contrato, em conformidade com os arts. 77 e segs. da Lei Federal nº 8666/93, e será sempre feita independentemente de prévia notificação e interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão destinado para este fim.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com o presente contrato está estimada em R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais) e será atendida pela dotação orçamentária 1001.0103100712.001-3390.30.00-00 do orçamento vigente, utilizando-se a nota de empenho nº 240.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PENALIDADE –

7.1 – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

7.2 - A falta de cumprimento total ou parcial por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas no presente contrato, dará ensejo às sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipulada a cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre seu valor total.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

8.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

8.3 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 – Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.

8.5 – Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0656/16
FLS. Nº 104
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – são obrigações da **CONTRATADA**:

- 9.1 – Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.
- 9.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do referido fornecimento.
- 9.3 – Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por este contrato, sem prévio assentimento da **CONTRATANTE**.
- 9.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.5 – Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação ora pactuada, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 9.6 – Manter durante o período de execução do fornecimento contratado, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados.
- 9.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS – O reajuste do preço do combustível objeto do presente obedecerá aos índices do Governo federal, sendo que no período de até 1 (um) ano, o valor proposto só será majorado na hipótese prevista no art. 65 inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DO FORO - Os contratados elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0656 16
FLS. Nº 105
47
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Cachoeiras de Macacu, 01 de dezembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

POSTO SERRA DO MARÃ LTDA

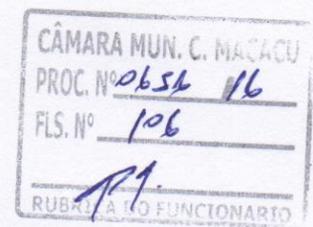
TESTEMUNHAS:

1) Leiliana da Silva Garcia.

2) _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N° 009/2016

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
X
POSTO SERRA DO MARÃ LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA QUANTIDADE DE 1.500 (hum mil e quinhentos) LITROS, NO PRESENTE EXERCÍCIO.

VALOR: R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n° 1001.0103100712.001-3390.30.00-00

PRAZO CONTRATUAL: inicio em 01/12/2016 e termino 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0656/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93

Cachoeiras de Macacu, 01 de dezembro de 2016.


Carlos de Melo da Silva
Presidente

49 - FUNDACÕES
48.41 - FUNDAÇÃO MACACUR
04.122.0001.2.058.3.3.90.02.00.00.00.00

Total da Suplementação 182.369,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2016.

WALDECY FRAGA MACHADO

Prefeito

DECRETO Nº 3.461, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 3461, de 01 de dezembro de 2016.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa da 2016 do tipo alteração suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida na Lei Municipal nº 2.311, de 01 de dezembro de 2016

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais) para reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

59 - FUNDOS
59.07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0001.2.232.3.3.90.30.00.00.00.05 5.150,00
Total da Suplementação: 5.150,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme o Art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

59 - FUNDOS
59.07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0045.2.029.3.3.90.30.00.00.00.05 5.150,00
Total da Anulação 5.150,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2016.

WALDECY FRAGA MACHADO

Prefeito

PORTARIA Nº 0578

PORTARIA Nº 0578/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - DEDITIR, a pedido a senhora abaixo relacionada, contratada desta municipalidade, a partir de 29 de Novembro de 2016.

NOME	CARGO	MATR.	DATA
Thayroni Farias Reis Pacheco	Inspeção de Disciplina	15663	29/11/2016

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de Novembro de 2016.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0579

PORTARIA Nº 0579/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.927/13 de 21 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

1 - CONTRATAR, nos termos da Lei Municipal nº 1.927/13, de 21 de janeiro de 2013, por tempo determinado para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, a Profissional abaixo citada:

NAT	NOME	FUNÇÃO	INÍCIO
15747	Delcia Simone Rodrigues Machado	Ag. Comunitário de Saúde	22/10/2016

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de Outubro de 2016.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal

ERRATA

ERRATA

Na Edição nº 661 do Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu, 02 de Dezembro de 2016:

Na Publicação do Decreto Nº 3.455 de 23 de Novembro de 2016:

ONDE SE LÊ:

Artigo 2º - A Dívida Ativa Tributária, proveniente de água e esgoto, inscrita em Dívida Ativa EMDOHSP na Prefeitura, no valor de R\$ 2.481.573,73, deverá ser transferida contabilmente (intragovernamental), sendo assim, inscrita como Dívida Ativa Tributária da Autarquia Municipal de Água e Esgoto - AMAE-CM.

LEIA-SE:

Artigo 2º - A Dívida Ativa Tributária, proveniente de água e esgoto, inscrita em Dívida Ativa EMDOHSP na Prefeitura, no valor de R\$ 2.481.573,73, deverá ser transferida contabilmente (intragovernamental), sendo assim, inscrita como Dívida Ativa Não Tributária da Autarquia Municipal de Água e Esgoto - AMAE-CM.

Cachoeiras de Macacu, 06 de Dezembro de 2016.

WALDECY FRAGA MACHADO

Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARECER CME/CM Nº 005/2016

RESOLVE A CONSULTA DA EQUIPE DE SUPERVISÃO ESCOLAR ACERCA DOS PARÁGRAFOS ÚNICOS DOS ART. 3º E 4º DA RESOLUÇÃO SEMEC Nº 01/2005.

I - HISTÓRICO

O presente Parecer refere-se à solicitação da Equipe de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sobre a cessão de servidores da Secretaria Municipal de Educação disposta na Resolução SEMEC nº 01/2005.

Há de se considerar as seguintes legislações acerca da cessão de servidores da SME:

- Lei nº 207/1985, que fixa Estatutos para o Magistério Público Municipal, "Art. 6º - São direitos especiais do pessoal do magistério Municipal: (...) - afastar-se sem prejuízo dos vencimentos e vantagens, mediante a necessária autorização, para aperfeiçoamento, especialização ou participação em atividades estritamente educacionais de organizações oficiais. Parágrafo Único - No retorno o funcionário deverá permanecer durante 03 anos em exercício no Magistério Municipal";

- Lei Complementar nº 001/1991, que dispõe sobre o Estatuto e institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município das Autarquias, das fundações Municipais e dá outras providências. "Art. 119 - O funcionário poderá ser cedido mediante requisição para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses: I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança; II - em casos previstos em leis específicas. Parágrafo Único - Na hipótese do inciso I deste artigo, o ônus da remuneração será do órgão requisitante";

- Resolução SEMEC nº 01/2005, que estabelece diretrizes para cessão de servidores da Secretaria Municipal de Educação, "Art. 3º - O servidor poderá ser cedido, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens, inclusive no âmbito de sua Unidade de lotação, desde que suas atividades sejam para atuar em área estritamente educacional. Parágrafo Único - Nas cessões para outras áreas, ao retornar, o servidor estará reiniciando suas atividades, podendo voltar a atuar em sua escola de origem ou ser remanejado para Unidade Escolar onde houver vaga. Art. 4º (...) Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação determinará o período a ser concedido para a cessão, não podendo este exceder a 04 anos."

Em reunião de plenária, em 29 de Novembro de 2016, às 14h, foi analisado pelos Conselheiros a Resolução em pauta e concluiu-se que:

Parágrafo Único, Artigo 3º "As cessões para outras áreas, ao retornar, o servidor estará reiniciando suas atividades, podendo voltar em sua escola de origem ou ser remanejado para Unidade Escolar onde houver vaga." Para fins de escolha de turmas em sua Unidade Escolar de lotação, deve ser computado o tempo em que o servidor permaneceu em atividades estritamente educacionais, não sendo computado o período atuado em outras áreas.

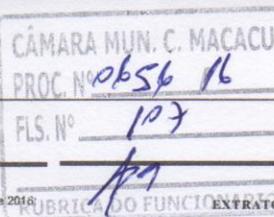
Parágrafo Único, Artigo 4º "A Secretaria Municipal de Educação e Cultura determinará o período a ser concedido para a cessão, não podendo este exceder a 04 (quatro) anos". Transcritos os 04 (quatro) anos de cessão do servidor, quando no interesse da administração pública o órgão solicitante poderá renovar o pedido de cessão do servidor.

II - DECISÃO DA PLENÁRIA

O presente parecer foi analisado e aprovado por unanimidade.

Sala de Reuniões, Cachoeiras de Macacu, 29 de Novembro de 2016.

Elana de Souza Pinto R. da Silva - Presidente - Representante da Secretaria Municipal de Educação
Luisa Helena Cano Pereira - Representante de Sindicato dos Profissionais da Educação
Vanderlan Ramos da Silva - Representante de Associação dos Prof. de Ed. Física da Rede Municipal
Alfredo Alves Fraga - Representante de Profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino
Anna Maria Leal Loureiro - Representante de Profissionais da Rede Particular de Ensino
Márcia de Lourdes da Silva Pinto - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Alicinéia Peláez - Representante de ONGs ligadas à Educação



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 009/2016

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
X
POSTO SERRA DO MARÁ LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DA FRUTA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA QUANTIDADE DE 1.500 (hum mil e quinhentos) LITROS, NO PRESENTE EXERCÍCIO.

VALOR: R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1101.0103100712.001-3390.30.00-00

FRAZO CONTRATUAL: início em 01/12/2016 e término 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0656/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Cachoeiras de Macacu, 01 de dezembro de 2016.

Carlos de Melo da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 041

PORTARIA Nº. 041/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - EXONERAR A PEDIDO do senhor JOÃO BATISTA CHAGAS, do Cargo de Provimento em Comissão de ACESSOR DE VEREADOR, da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, nomeado através da Portaria nº 027/2015 de 01 de setembro de 2015.

2 - Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir de 01 de dezembro de 2016.

Gabinete da Presidência, 30 de setembro de 2016.

Vereador Carlos de Melo da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 042

PORTARIA Nº. 042/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nesta Casa Legislativa, no dia 09 de dezembro de 2016.

2 - Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 09 de dezembro de 2016.

Gabinete da Presidência, 01 de dezembro de 2016.

Vereador Carlos de Melo da Silva
Presidente

PROCURADO



O mosquito
AEDES AEGYPTI
causa: Dengue,
Chikungunya
e Zika

UMA CIDADE PARA TODOS
pref@cachoeirasmacacu.rj.gov.br
cachoeirasmacacu.rj.gov.br

PREFEITURA
Cachoeiras de Macacu

Secretaria Municipal
de Saúde e Defesa Civil